

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.76/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ABRUNHOSA-A-VELHA** funcionará no seguinte local:

ESCOLA PRIMÁRIA DE ABRUNHOSA-A-VELHA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.77/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALCAFACHE** funcionará no seguinte local:

CASA DO POVO DE ALCAFACHE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)
(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital nº.78/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **CUNHA BAIXA** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

SECÇÃO DE VOTO Nº.1 - CANTINA ESCOLAR DE CUNHA BAIXA

SECÇÃO DE VOTO Nº.2- CENTRO RECREATIVO DE ABRUNHOSA DO MATO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoal de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.79/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ESPINHO** funcionará no seguinte local:

CENTRO SOCIAL DE ESPINHO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital nº.80/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FORNOS DE MACEIRA DÃO** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

SECÇÃO DE VOTO Nº.1 - CENTRO SOCIAL DE FORNOS DE MACEIRA DÃO

SECÇÃO DE VOTO Nº.2- ESCOLA PRIMÁRIA DE FAGILDE

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.81/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **FREIXIOSA** funcionará no seguinte local:

JUNTA DE FREGUESIA DE FREIXIOSA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoal de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital nº.82/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **QUINTELA DE AZURARA** funcionará no seguinte local:

CENTRO SOCIAL DE QUINTELA DE AZURARA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessôal de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.83/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **SÃO JOÃO DA FRESTA** funcionará no seguinte local:

CENTRO SOCIAL E RECREATIVO DE SÃO JOÃO DA FRESTA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital nº.84/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA** foi desdobrada em treze secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

SECÇÃO DE VOTO Nº.1 - ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.2- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.3- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.4- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.5- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.6- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.7- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.8- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.9- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.10- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

SECÇÃO DE VOTO Nº.11- ESCOLA SECUNDÁRIA FELISMINA ALCANTÁRA

MESQUITELA

SECÇÃO DE VOTO Nº.12- ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MESQUITELA

CUNHA ALTA

SECÇÃO DE VOTO Nº.13- ANTIGA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE CUNHA ALTA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoal de Almeida)
(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital nº.85/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO E LOBELHE DO MATO** foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

MOIMENTA DE MACEIRA DÃO

SECÇÃO DE VOTO Nº.1 - CENTRO SOCIAL DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO

LOBELHE DO MATO

SECÇÃO DE VOTO Nº.2- CENTRO SOCIAL DE LOBELHE DO MATO

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital n.º.86/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES** foi desdobrada em três secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

SANTIAGO DE CASSURRÃES

SECÇÃO DE VOTO Nº.1 - CENTRO SOCIAL DE SANTIAGO DE CASSURRÃES

SECÇÃO DE VOTO Nº.2- ESCOLA PRIMÁRIA DE CONTENÇAS

PÓVOA DE CERVÃES

SECÇÃO DE VOTO Nº3- CENTRO SOCIAL DE PÓVOA DE CERVÃES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



(Marco Filipe Pessoal de Almeida)
(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE

Edital nº.87/2024

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Marco Filipe Pessoa de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mangualde, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei nº.14/79 de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES** foi desdobrada em quatro secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

CHÁS DE TAVARES

SECÇÃO DE VOTO Nº.1 - ESCOLA PRIMÁRIA DE CHÁS DE TAVARES

SECÇÃO DE VOTO Nº.2- ESCOLA PRIMÁRIA DE MATADOS

VÁRZEA DE TAVARES

SECÇÃO DE VOTO Nº3- CENTRO SOCIAL DE VÁRZEA DE TAVARES

TRAVANCA DE TAVARES

SECÇÃO DE VOTO Nº4- CENTRO SOCIAL DE TRAVANCA DE TAVARES

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Mangualde, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Marco Filipe Pessoa de Almeida)

(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

PE-3